## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

4ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1006947-19.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Arrolamento Comum - Inventário e Partilha
Requerente: ELIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Requerido: ADEVAIR BARBOSA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Alex Ricardo dos Santos Tavares

Vistos.

A inventariante apresentou novo plano de partilha, sendo desnecessária a lavratura de quaisquer termos (art. 1032, do CPC).

HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 52/54, dos autos dos bens deixados pelo falecimento de ADEVAIR BARBOSA passado a favor de ELIANA APARECIDA DA SILVA PEREIRA e OUTROS, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 05 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA